



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 27 de Julho de 2004



Série

Número 91

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 142/2004

Altera o artigo 2.º da Portaria n.º 371/91, de 11 de Dezembro, relativa ao valor do subsídio a atribuir às cooperativas por m2 de área bruta de construção de habitação social.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 143/2004

Actualiza o preço de habitação social por m2 para o ano de 2004.

Despacho normativo n.º 3/2004

Actualiza o valor do subsídio a atribuir às cooperativas por m2 de área bruta de construção de habitação.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 142/2004**

Considerando as medidas de apoio concedidas pelo Governo Regional às cooperativas legalmente constituídas, de acordo com o estabelecido no Código Cooperativo e demais legislação aplicável, nomeadamente, a atribuição de um subsídio a fundo perdido em função de cada fogo de habitação social construído, através do disposto na Portaria n.º 371/91 de 11 de Dezembro das Secretarias Regionais do Equipamento Social e das Finanças, e actualizado anualmente através de Despachos Normativos exarados pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais;

Considerando que a homologação dos fogos referidos no parágrafo anterior, através de ofícios remetidos pelo Instituto Nacional de Habitação, é feita em termos da respectiva área bruta habitacional e não da área útil;

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Art.º 1.º

É alterado o art.º 2.º da portaria n.º 371/91 (publicada no JORAM, I Série, n.º 172 de 20 de Dezembro de 1991) o qual passa a ter a seguinte redacção:

«Art.º 2.º

- 1 - O apoio financeiro será correspondente a um subsídio a fundo perdido de € 27,39 por metro quadrado de área bruta de construção de habitação (Ab) tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).
- 2 - (...):
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) (...);»

Art.º 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação e tem efeitos retroactivos a partir de 1 de Janeiro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 23 dias de Junho de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Portaria n.º 143/2004**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M de 21 de Julho, o preço de habitação social é actualizado anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, e tendo em consideração o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

Artigo 1.º

O preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M de 21 de Julho é fixado para vigorar durante o ano de 2004 na Região Autónoma da Madeira em € 697,50 por metro quadrado de área útil.

Artigo 2.º

O preço de venda dos terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma, para o ano 2004, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$PV = p \times Cf \times Au \times Pc$$

Em que:

- PV - preço de venda dos terrenos;
 p - variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas no terreno;
 Cf - factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto - Lei n.º 13/86 de 23 de Janeiro, tratando-se de áreas habitacionais e excluindo a área das garagens quando estas estejam afectas aos fogos;
 Au - área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a parte não habitacional, e excluindo a área das garagens quando estas estejam afectas aos fogos;
 Pc - preço de habitação por metro quadrado, nos termos do artigo anterior.

Artigo 3.º

É revogada a portaria n.º 76/2003, do Governo Regional da Madeira, de 16 de Maio de 2003, publicada no JORAM, I Série, n.º 68 de 27 de Junho de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 23 dias de Junho de 2004

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Despacho normativo n.º 3/2004

Ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 371/91 de 20 de Dezembro, e tendo em consideração o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M de 12 de Dezembro, o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, determina o seguinte:

Um - O apoio financeiro correspondente a um subsídio a fundo perdido é actualizado para € 27,39 por metro quadrado de área bruta de construção de habitação, tal como definida no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU).

Dois - O presente despacho normativo tem efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2004.

Três - É revogado o despacho normativo n.º 3/2003, de 16 de Maio de 2003, publicado no JORAM, I Série, n.º 68 de 27 de Junho de 2003.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais aos 23 dias de Junho de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)